REQUERIMENTO 03/2022

Solicita que o Prefeito Municipal envie informações a esta Casa acerca do cumprimento da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Senhoria, nos termos dos artigos 258 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, ouvido o Plenário, que seja votado requerimento no sentido de que o Prefeito Municipal envie informações a esta Casa acerca do cumprimento da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, que determinou um teto mínimo dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, bem como trouxe a obrigatoriedade de pagamento de adicional de insalubridade a tais agentes.

Justificativa: a EC nº 120 de 2022 trouxe os seguintes parágrafos no art. 198 da Constituição Federal:

> Art. 198.
> § 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias **não será inferior a 2 (dois) salários mínimos**, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.
> § 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias **terão** também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, **adicional de insalubridade**.

Assim, devem ser prestadas informações sobre a previsão de pagamento do adicional de insalubridade, determinado pela Constituição e pela Lei Orgânica Municipal, bem como sobre o piso salarial de dois salários mínimos.

Sala de Sessões, 09/05/2022.

Thiago Jose da Rosa Almeida
Vereador